
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.061, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Trabalhadores nos Setores da Aquicultura da Pesca Artesanal, da Agricultura Familiar, Educação Ambiental e Sustentável.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado do Pará promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Trabalhadores nos Setores da Aquicultura, da Pesca Artesanal, da Agricultura Familiar, Educação Ambiental e Sustentável - ASTRAPA/ BVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ nº 19.593.461/0001-43, fundada em 13 de novembro de 2013, com sede no Sítio São Lucas, s/n, Cep 68.820-000, zona rural do Município de São Sebastião da Boa Vista, foro da Comarca de São Sebastião de Boa Vista/Pa.

Art. 2º Esta concessão estadual confere a Associação dos Trabalhadores nos Setores da Aquicultura da Pesca Artesanal, da Agricultura Familiar, Educação Ambiental e Sustentável - ASTRAPA/ BVA, obtenção dos benefícios gerados pela legislação pertinente, nos programas, ações e serviços prestados pelo Poder Público, inclusive, celebração de convênios e parcerias, envolvendo recursos públicos.

Art. 3º Os direitos assegurados a Instituição, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1991 e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2014.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DOE Nº 32.748, DE 15/10/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ